



APROVADO EM

16 MAR 2023

Poder Legislativo

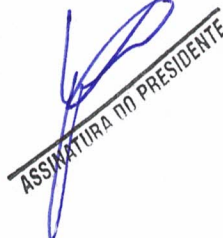
Câmara Municipal de Duas Barras

Estado do Rio de Janeiro

Rua Wermelinger, 235 – Bairro: Centro – CEP: 28650-000 – Fone: (22) 2534-1112 – E-mail: cmduasbarras@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 006 /2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,


ASSINATURA DO PRESIDENTE

O Vereador da Câmara Municipal de Duas Barras, **Dannyel Fernandes Costa Tostes**, com fundamento no Art. 145, § 3º, Inciso X do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, REQUERER, na forma regimental ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, o que se segue:

CONSIDERANDO a prerrogativa fiscalizatória do Vereador no curso do seu mandato.

CONSIDERANDO que as informações solicitadas são de interesse público, servindo como esclarecimento aos questionamentos que são apresentados a esta Casa e aos seus membros no exercício da vereança.

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem por objetivo dar publicidade e satisfação à comunidade bivarrense sobre o assunto questionado.

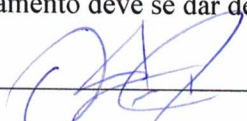
CONSIDERANDO que esse vereador foi questionado por diversos servidores da área de apoio da Secretaria Municipal de Educação, acerca do cumprimento de 9 horas de jornada de trabalho, uma vez que a hora de almoço não vem sendo computada na jornada desses profissionais;

CONSIDERANDO que tal interpretação de exclusão da hora de almoço como tempo de serviço não se aplica a diversos servidores ativos no Município;

CONSIDERANDO a isonomia entre os servidores Municipais e a proteção ao trabalhador.

REQUEIRO:

1. Que seja informado como vem sendo realizado o cumprimento e registro da carga horária dos servidores de apoio da Secretaria Municipal de Educação e se a hora de almoço vem sendo computada em sua jornada de trabalho;
2. Caso não esteja sendo computada na jornada de trabalho, que seja explicitada a razão, tendo em vista que o tratamento deve se dar de forma igualitária entre os servidores do Município;

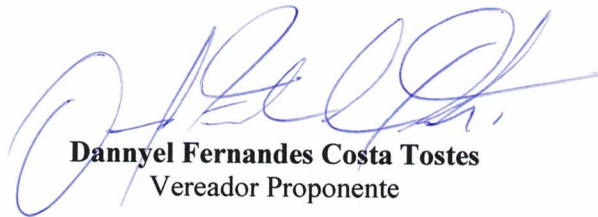


3. Que a Secretaria Municipal de Educação identifique o problema acima exposto e realize as adequações necessárias para que o tempo de almoço de 01 hora seja computado na jornada de trabalho;

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

Duas Barras RJ, 16 de MARÇO de 2023.

ASSINA:



Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Proponente